



RICARDO AZEVEDO ROCHA <ricardorochoa@mpto.mp.br>

PGJ/TO - PE 90018/2024 - 23/07/2024 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS..

1 mensagem

SOARES Clara <clara.soares@edenred.com>

8 de julho de 2024 às 11:09

Para: "cpl@mpto.mp.br" <cpl@mpto.mp.br>, ERBR - TLOG - Licitações TicketLog <licitacoes@edenred.com>

AO

SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PE N.º 90018/2024

A Ticket Log Manutenção, CNPJ 08.273.364/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

01) A Procuradoria já utiliza o serviço de gerenciamento de manutenção? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto??

02) Sobre o item 5.13, **empresa a ser contratada deverá apresentar comprovação prévia da rede credenciada de fornecedores de peças e serviços de manutenção automotiva, estabelecendo-se como requisito para a assinatura do contrato**, conforme é de conhecimento da Contratante, o TCU proíbe que Entes Licitantes exijam a apresentação de rede credenciada mínima no momento da habilitação, uma vez que não é permitido onerar as Licitantes antes da assinatura do contrato (único instrumento que garante a execução do contrato por ambas as partes). Assim, como o edital não exige no momento da habilitação, mas para que se pudesse apresentar a rede na assinatura do contrato deveria realizar o procedimento antes mesmo de concretizar a contratação, há uma analogia. Ainda, é preciso esclarecer que nem mesmo o fato da Licitante ganhar a licitação obriga o Ente a contratar, fato assumido pelo Sesi no edital já que estabelece até prazo de vigência da proposta comercial, já que também ressalta que após a validade da proposta a Licitante fica livre da obrigação de assinatura do contrato CASO não avance na contratação. Assim, entendemos que a Empresa Gerenciadora deverá apresentar a rede dentro do prazo de implantação do contrato contados da assinatura do contrato para definir a logística da rede de postos credenciados exigida no edital. Estamos corretos?

Solicitamos que observem os dois normativos do TCU abaixo descritos:

03) Sobre o item 11.5., **apresentação da Nota Fiscal e emissão automática**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. **Estamos corretos?**

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor acompanhará diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Esclarecemos também que o relatório emitido em conjunto com a nota fiscal eletrônica de reembolso conterà todas as informações obrigatórias solicitadas ao cliente, bem como, essa informação já estará acessível ao cliente antes mesmo do faturamento, podendo realizar a consulta dos dados 7 dias por semana nas 24 horas do dia. Assim, emitimos a nota fiscal eletrônica em conjunto com o relatório, ofertamos ao cliente o prazo de pagamento somado ao prazo de atesto e, em caso de qualquer equívoco, o prazo fica suspenso até que a Contratada ajuste os dados solicitados pelo cliente.

Atenciosamente,



CLARA GABRIELA ALBINO SOARES (ELA/DELA)

Mercado Público - Setor de Licitações



Tel. +55 51 3920-2200 Ramal 1063



WhatsApp. +55 51 3585-3837 Opção 5 Ramal 1063

Mover,  para o bem

--
Esta mensagem, incluindo anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a